

LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **CEDER O USO** do prédio público, situado na Rua Amazonas s/n, centro, nesta cidade, Quadra 14, Lote 13, com área de 224 m², ao ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **Secretaria de Fazenda do Estado**, para o devido funcionamento da **AGÊNCIA FAZENDÁRIA** no Município, conforme minuta do Contrato Administrativo de Cessão de Uso, que segue em anexo.

Art. 2º - A presente CESSÃO DE USO será concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de Novembro de 2004.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal